Referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II c/c artigo 13, I da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE REQUISITANTE: Escola Judicial.

OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. (CNPJ: 28.977.328/0001-81) para ministrar o Curso: "A Importância da Gestão de Riscos na Governança Institucional – Parte II" dando continuidade a agenda de capacitação do ano de 2022 da Escola Judicial do TRT-7ª Região, que acontecerá no mês de abril do corrente ano nas datas e horários a serem definidos e divulgados pela Escola Judicial, totalizando 24 horas/aula de capacitação em modo presencial.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 28.977.328/0001-81

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Considerando o Termo de Inexigibilidade nº 12/2022 (doc. 18);

Considerando o disposto no Parecer TRT7.DG.CJA Nº 122/2022 (doc. 19);

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 14/16).

Considerando a habilitação jurídica e a concordância formal da empresa (docs. 22/28) sugerimos o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À consideração superior.

Fortaleza, 18 de março de 2022

Lenívia de Castro e Silva Mendes

Seção de Apoio às Contratações

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação em comento.

À Diretoria-Geral, sugerindo a ratificação da presente despesa e demais providências subsequentes.

Ressaltamos não haver sido informada ainda a disponibilidade orçamentária.

Fortaleza, 18 de março de 2022

Maria Eveline Fernandes Barreto

Diretora da Secretaria Administrativa